



ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
2012			Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização						340.125.428
			Atividades						
20 608	2012 0281	Subvenção Econômica para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)							340.125.428
20 608	2012 0281 0001	Subvenção Econômica para a Agricultura Familiar- PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional							340.125.428
			F	3	1	90	0	188	340.125.428
TOTAL - FISCAL									340.125.428
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									340.125.428

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 34, DE 2016 (*)

Autoriza o Município de Corumbá (MS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor total de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E o Município de Corumbá (MS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor total de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá (PDI)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I - devedor: Município de Corumbá (MS);
- II - credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);
- III - garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV - valor: até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V - prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;
- VI - prazo de carência: 60 (sessenta) meses;
- VII - prazo de amortização: 156 (cento e cinquenta e seis) meses;
- VIII - juros: exigidos semestralmente, calculados com base na **Libor** semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de margem (spread), expressa como percentagem anual, de 2,74% a.a. (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento ao ano) e pagos junto com a parcela de amortização;
- IX - comissão de compromisso: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;
- X - comissão de administração: US\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), pagos uma única vez no primeiro desembolso;
- XI - compensação de reserva de crédito: até 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º E a União autorizada a conceder garantia ao Município de Corumbá (MS) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

- I - ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;
- II - à comprovação da situação de adimplemento quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;
- III - à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Corumbá (MS) e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", ambos da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal, e sob outras formas em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de agosto de 2016
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

(*) Republicada por ter saído com incorreções, no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2016, Seção 1, páginas 1 e 2.

Presidência da República

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Opina pela qualificação de empreendimentos públicos federais e pela adoção de medidas de desestatização do setor de minas e energia para a sua execução por meio de contratos de parcerias com o setor privado no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º, 5º e 7º da Medida Provisória nº 727, de 12 de maio de 2016,

Considerando a necessidade de permitir que a administração pública concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para consecução das prioridades nacionais;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da participação da iniciativa privada na execução de serviços de manutenção e nos investimentos em infraestrutura para agregar melhorias ao sistema existente e preservar o patrimônio público, além de beneficiar um grande número de usuários por meio da prestação de serviços com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade de resgatar a confiança do mercado em relação aos projetos do Governo, fortalecer a governança do processo decisório e propor soluções que levem à atração de mais investimentos, empregos e renda; e

Considerando, por fim, que o art. 7º, § 1º, da Medida Provisória nº 727, de 12 de maio de 2016, prevê que o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República opinará, previamente à deliberação do Presidente da República, quanto às propostas dos Ministérios setoriais e dos Conselhos setoriais, e acompanhará a execução do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República os seguintes empreendimentos públicos de infraestrutura, para qualificação no âmbito do PPI e para execução por meio de contratos de parceria com a iniciativa privada:

I - décima quarta rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural sob o regime de concessão;

II - quarta rodada de licitações de campos marginais de petróleo e gás natural (campos terrestres) sob o regime de concessão;

III - segunda rodada de licitações sob o regime de partilha de produção (áreas unitizáveis);

IV - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular;

V - Boa Vista Energia S.A. e as concessões do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular e da área sob sua atual responsabilidade temporária;

VI - Companhia de Eletricidade do Acre e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular;

VII - Companhia Energética de Alagoas e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular;

VIII - Companhia de Energia do Piauí e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular;

IX - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular;

X - concessões de geração das seguintes usinas hidrelétricas:

- a) Usina Hidrelétrica de Volta Grande;
- b) Usina Hidrelétrica de Miranda;
- c) Usina Hidrelétrica São Simão;
- d) Usina Hidrelétrica de Pery; e
- e) Usina Hidrelétrica de Agro Trafo; e

XI - ativos de titularidade da Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais - CPRM, que compreendem os seguintes projetos:

- a) fosfato de Miriri, nos Estados de Pernambuco e da Paraíba;
- b) cobre, chumbo e zinco de Palmeirópolis, no Estado de Tocantins;
- c) carvão de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul; e
- d) cobre de Bom Jardim de Goiás, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. O cronograma estimado para a realização dos leilões relacionados aos incisos I a XI do **caput** consta do Anexo.

Art. 2º Recomendar que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES seja designado como responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização das companhias concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica de que tratam os incisos IV ao IX do art. 1º desta Resolução, nos termos previstos no § 1º do art. 6º e no art. 18, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, com as seguintes competências:

I - divulgar e prestar, no que couber, as informações concernentes exclusivamente ao processo de desestatização de que trata o **caput**, inclusive para atendimento de solicitações do Conselho do PPI e demais poderes competentes;

II - promover a contratação de consultoria, auditoria e outros serviços especializados necessários à execução das desestatizações;

III - promover a articulação com o sistema de distribuição de valores mobiliários e as Bolsas de Valores;

IV - selecionar e cadastrar empresas de reconhecida reputação e tradicional atuação na negociação de capital, transferência de controle acionário, venda e arrendamento de ativos; e

V - preparar a documentação dos processos de desestatização, para apreciação do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Recomendar que o Ministério de Minas e Energia seja designado como responsável pela coordenação e pelo monitoramento dos procedimentos e das etapas do processo de desestatização de que trata o art. 2º, sem prejuízo das competências atribuídas ao BNDES.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CND nº 1, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Desestatização.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON MOREIRA FRANCO
Secretário-Executivo do Conselho

ANEXO

Projetos	Estimativa de Edital	Estimativa de Leilão
Décima quarta rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural sob o regime de concessão	1ª Semestre/2017	2ª Semestre/2017
Quarta rodada de licitações de campos marginais de petróleo e gás natural (campos terrestres) sob o regime de concessão	2ª Semestre/2016	1ª Semestre/2017
Segunda rodada de licitações sob o regime de partilha de produção (áreas unitizáveis)	1ª Semestre/2017	2ª Semestre/2017
Amazonas Distribuidora de Energia S.A.	2ª Semestre/2017	2ª Semestre/2017
Boa Vista Energia S.A.	2ª Semestre/2017	2ª Semestre/2017
Companhia de Eletricidade do Acre	2ª Semestre/2017	2ª Semestre/2017
Companhia Energética de Alagoas	2ª Semestre/2017	2ª Semestre/2017
Companhia de Energia do Piauí	2ª Semestre/2017	2ª Semestre/2017
Centrais Elétricas de Rondônia S.A.	2ª Semestre/2017	1ª Semestre/2018
Concessões de geração de usinas hidrelétricas	1ª Semestre/2017	2ª Semestre/2017
Direitos minerários da Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais - CPRM	1ª Semestre/2017	2ª Semestre/2017

**CASA CIVIL
COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA
DE CHAVES PÚBLICAS
SECRETARIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Complementa informações para a geração do IDN.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - CG ICP-BRASIL, no exercício do cargo de Coordenador do referido Comitê, conforme previsão constante no art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

Considerando o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário-Executivo para ordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente;

Considerando a necessidade de esclarecimento do procedimento de geração do Identificador de Registro Biométrico - IDN, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "a", do terceiro parágrafo, do item 6, do DOC-ICP-05.03, versão 1.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a. o IDN deve ser uma sequência de caracteres do tipo alfanumérico, gerados a partir de função criptográfica simétrica, com tamanho de 64 caracteres;

Art. 2º Incluir uma nota explicativa na alínea "a", do item 6.1, do DOC-ICP-05.03, versão 1.3, com a seguinte redação:

Sendo iv=0; bloco de 128 bits; padding PKCS#7; CPF somente números, nas primeiras 11 (onze) posições (preenchimento com zeros à esquerda, se necessário).

Art. 3º Fica aprovada a versão 1.4 do Documento DOC-ICP-05.03 - PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA NA ICP-BRASIL.

§ 1º Todas as demais cláusulas do DOC-ICP-05.03, na sua versão 1.3, integram a presente versão e mantêm-se válidas.

§ 2º O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio <http://www.iti.gov.br>.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES**

DECISÃO Nº 87, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 40 e no art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve EXTINGUIR os direitos de proteção, pela renúncia da empresa KWS POTATO B.V., da Holanda, da cultivar de batata (*Solanum tuberosum*), denominada BAFANA, Certificado de Proteção nº 21060057.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÕES

Art. 1º Nos anexos das Portarias n.º 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166, de 20 de julho de 2016, publicadas no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2016, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra, ano-safra 2016/2017, nos Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, no Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins, no item 4. CULTIVARES INDICADAS, incluir as cultivares de milho 1ª safra, conforme abaixo especificado:

PORTARIA Nº 143 - ACRE

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 144 - ALAGOAS

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 145 - BAHIA

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 146 - CEARÁ

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 147 - DISTRITO FEDERAL

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 148 - ESPÍRITO SANTO

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 149 - GOIÁS

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 150 - MARANHÃO

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 151 - MINAS GERAIS

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 152 - MATO GROSSO DO SUL

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 153 - MATO GROSSO

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 154 - PARÁ

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 155 - PARAÍBA

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 156 - PERNAMBUCO

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 157 - PIAUÍ

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 158 - PARANÁ

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 159 - RIO DE JANEIRO

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 160 - RIO GRANDE DO NORTE

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 161 - RONDÔNIA

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 162 - RIO GRANDE DO SUL

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 163 - SANTA CATARINA

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 164 - SERGIPE

GRUPO I

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 165 - SÃO PAULO

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

PORTARIA Nº 166 - TOCANTINS

GRUPO II

GENESEEDS: BM 3061

Art. 1º Nos anexos das Portarias n.º 186, 187, 189, 190, 191, 196 e 198 de 20 de julho de 2016, publicadas no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2016, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero, ano-safra 2016/2017, nos Estados do Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e São Paulo, no item 4. CULTIVARES INDICADAS, incluir as cultivares de sorgo granífero, conforme abaixo especificado:

PORTARIA Nº 186 - DISTRITO FEDERAL

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: ATX1S, TAGUÁ

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.:

PORTARIA Nº 187 - GOIÁS

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: ATX1S, JOWAR SHORT,

TAGUÁ

GRUPO III

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: NX 13014

PORTARIA Nº 189 - MINAS GERAIS

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: JOWAR SHORT

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: ATX1S

GRUPO III

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: NX 13014

PORTARIA Nº 190 - MATO GROSSO DO SUL

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: JOWAR SHORT, TA-

GUÁ

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: ATX1S

GRUPO III

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: NX 13014

PORTARIA Nº 191 - MATO GROSSO

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: ATX1S, JOWAR SHORT

GRUPO III

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: NX 13014

PORTARIA Nº 196 - RIO GRANDE DO SUL

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: ATX1S, Candy Graze MT,

JUMBO, NUTRIBEM, REVOLUTION, TAGUÁ

GRUPO III

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: NX 13014

PORTARIA Nº 198 - SÃO PAULO

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES S.A.: ATX1S



Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle

GABINETE DO MINISTRO

DECISÕES DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Processo nº 00190.017690/2014-50

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com as alterações da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, e pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, adoto, como fundamento deste ato as recomendações da Assessoria Jurídica deste Ministério, contidas no Parecer nº 00229/2016/ASJUR-MTFC/CGU/AGU, para determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 00190.017690/2014-50 por ter restado demonstrado que não houve nenhuma enriquecimento sem causa lícita por parte do investigado.

Processo nº 00190.004151/2015-31

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com a redação dada pela Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, e Decreto nº 8.420/2015, de 18 de março de 2015, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00208/2016/ASJUR-MTFC/CGU/AGU e o Despacho nº 00497/2016/ASJUR-MTFC/CGU/AGU, da Assessoria Jurídica deste Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, razão pela qual MANTENHO A CONDENAÇÃO da empresa SKANSKA BRASIL LTDA (CNPJ nº 02.154.943/0001-02) à pena de declaração de inidoneidade e MANTENHO A DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO SEU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, consideradas as razões complementares ao seu pedido de reconsideração.

TORQUATO JARDIM

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de agosto de 2016

Nº 2.161 Processo nº 48500.001247/2013-61. Interessado: Construtivas Energias Renováveis Ltda. Decisão: Estabelecer prazo de 180 dias para que a empresa Construtivas Energias Renováveis Ltda. realize ajustes nos estudos de inventário hidrelétrico do rio Melissa, no que se refere aos tópicos relacionados no documento nº 48524.008464/2016-00. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 29 de agosto de 2016

Nº 2.294 Processo nº 48500.002078/2015-49. Interessado: Hidrelétrica Vale do Perdizes Ltda Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Lapa da Bocaina, com 3600 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.032856-1.01, localizada no rio Ribeirão das Perdizes, integrante da sub-bacia 24, na bacia hidrográfica do Rio Tocantins, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 13 de setembro de 2016

Nº 2.430 Processo nº 48500.000717/2012-99. Interessado: Idiomar Zanella Decisão: Estabelecer prazo de 270 dias para que o Sr Idiomar Zanella reavalie a partição de quedas proposta no inventário hidrelétrico do rio Marmeleiro, no que se refere aos tópicos relacionados no documento nº 48524.007395/2016-00. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Em 16 de setembro de 2016

Nº 2.489 Processo nº 48500.003850/2016-21. Interessado: SPE GL Events Centro de Convenções Imigrantes S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE São Paulo Expo Exhibition & Convention Center, CEG UTE.GN.SP.036900-4.01, com 5.973 kW de Potência Instalada, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 6 de setembro de 2016

Nº 2.363. Processo nº: 48500.001116/2016-27. Interessada: Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A. Decisão: Conhecer do recurso administrativo apresentado por Guaraciaba Transmissora de Energia (TP SUL) S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de setembro de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 20 de setembro de 2016.

Nº 2.492. Processo nº 48500.005234/2010-19. Interessados: Norte Energia S.A. Usina: UHE Belo Monte. Unidade Geradora: UG3 de 611.111,11 kW. Localização: Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará.

Nº 2.493. Processo nº 48500.004383/2014-94. Interessados: Testa Branca I Energia S.A. Usina: EOL Testa Branca I. Unidade Geradora: UG7 de 2.200 kW. Localização: Município de Ilha Grande, Estado do Piauí.

Nº 2.494. Processo nº 48500.000413/2016-55. Interessados: Caramuru Alimentos Ltda. Usina: UTE Caramuru Sorriso. Unidade Geradora: UG1 de 9.696 kW. Localização: Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.495 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e com base no processo 48500.002338/2012-33, resolve: I - Estabelecer para a EOL Malhadinha 1, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.CE.030841-2.01, que o prazo para entrada em operação comercial a que se refere o § 5º, do art. 7º, da Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, terminará em 30 dias a partir da publicação deste despacho, visto o início da operação integrada ao SIN da subestação Ibiapina II, conforme informações do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS em seu Termo de Liberação Parcial; II - Declarar que em 30 dias a partir da publicação deste despacho fica revogado o Despacho nº 289, de 6 de fevereiro de 2015, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Resolução ANEEL nº 583/2013.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.485, de 16 de setembro de 2016, publicado no DOU nº 180, de 19 de setembro de 2016, página 40, seção 1, onde se lê "UG1, de 30.000 kW e UG2, de 25.000 kW", leia-se "UG1, de 25.000 kW e UG2, de 30.000 kW"

No texto integral, onde se lê "UG1, de 30.000 kW e UG2, de 25.000 kW", leia-se "UG1, de 25.000 kW e UG2, de 30.000 kW".

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de setembro de 2016

Nº 2.482 Processo nº 48500.003453/2016-59. Interessados: Centrais Elétricas do Pará S.A. e Zilaide do Socorro Couto dos Santos. Decisão: negar provimento à reclamação da consumidora. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

MARCOS BRAGATTO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de setembro de 2016

Nº 2.491 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.005191/2015-86, decide negar provimento ao requerimento da Duke Energy International, Geração Parapanema

S.A. constante das Cartas CTA/DIROP/010/2016, de 25 de abril de 2016 e CTA/DIROP/014/2016, de 18 de julho de 2016, relacionado à restituição das horas passíveis de desconsideração das indisponibilidades decorrentes do rompimento do Log Boom da UHE Rosana.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 468, DE 19 DE SETEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004254/2016-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0278-09, da empresa Petrobras Distribuidora S.A., situada na Rodovia BR 277, s/n.º, Km 579, Sala 3, Bairro Cascavel Velho, no município de Cascavel - PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 469, DE 19 DE SETEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.008075/2016-52, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 33.453.598/0119-15, da empresa Raízen Combustíveis S.A., situada na Rodovia BR 277, s/n.º, Km 579, Sala 4, Bairro Cascavel Velho, no município de Cascavel - PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 470, DE 19 DE SETEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.009771/2016-86, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 61.440.517/0004-39, da empresa S. L. Distribuidora de Petróleo Ltda., situada na Avenida Guaraná, nº 1.446, Sala 01, Bairro Cascata, no município de Paulínia - SP, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 471, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta dos Processos ANP nº 48610.013812/2010-43 e nº 48610.001882/2014-82, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº. 34.274.233/0091-50, habilitada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a operar as instalações para armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos localizadas na Rua do Pajurá, nº 171 - Vila Burity - Município de Manaus - AM - CEP: 69075-160.

As referidas instalações compreendem os tanques verticais listados na tabela a seguir, sendo a capacidade total de armazenamento de 53.489,00 m³.

Tanque N ^o	Diâmetro (m)	Comprimento /Altura (m)	Volume (m ³)	PRODUTO (Tanque)
01	10,200	9,454	825,00	Classe I, II e III
02	12,500	12,469	1.609,00	Classe I, II e III
03	12,700	11,607	1.808,00	Classe I, II e III
04	15,500	12,303	2.430,00	Classe II e III
05	15,500	12,303	2.426,00	Classe II e III
06	10,200	9,075	837,00	Classe III
13	7,700	5,111	279,00	Classe I, II e III
1807	15,800	13,383	2.882,00	Classe I, II e III
1808	22,000	13,980	5.667,00	Classe II e III
1809	22,000	13,980	5.667,00	Classe II e III
1810	28,000	13,980	9.065,00	Classe II e III
1811	28,000	13,980	9.065,00	Classe II e III
44601	22,000	12,612	5.463,00	Classe II e III
44602	22,000	12,612	5.466,00	Classe II e III

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 472, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo n.º 48610.013204/2015-4, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa TRR MANENTI COMÉRCIO DE DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.794.851/0001-96, autorizada a construir a base de Transportador Revendedor Retailista localizadas na Rodovia BR 174-B, N.º 1459, Quadra 153, Lote 01,02 e 02-A, Centro, Pontes de Lacerda-MT. CEP 78250-000. Coordenadas Geográficas: -15.2313715, -59.3457489(SIRGAS 2000).

As instalações de armazenamento, cuja autorização para construção está sendo solicitada, será constituída pelos tanques aéreos horizontais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 90,0 m³.

Tanque N ^o	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m ³)	PRODUTO (CLASSE)	SITUAÇÃO
01	2,55	6,00	30,00	Classe II	A CONSTRUIR
02	2,55	6,00	30,00	Classe II	A CONSTRUIR
03	2,55	6,00	30,00	Classe II	A CONSTRUIR

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º TRR MANENTI COMÉRCIO DE DIESEL LTDA. CNPJ n.º 22.794.851/0001-96, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de setembro de 2016

Nº 1.092 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP n.º 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização n.º PR0193593 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao POSTOBELLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 07.725.092/0001-16, pelas razões constantes do Processo Administrativo n.º 48610.009534/2015-34.

Nº 1.093 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/TO0177372	A. V. L. O. COMBUSTIVEIS LTDA	25.091.634/0001-28	FORMOSO DO ARAGUAIA	TO	48610.010322/2016-81
PR/RS0177331	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS DUBE LTDA - EPP	24.207.588/0001-17	CARAZINHO	RS	48610.010419/2016-93
PR/PE0176935	ALDEIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	25.014.269/0001-58	CAMARAGIBE	PE	48610.009018/2016-91
PR/BA0177059	ARGOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	21.265.217/0001-01	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.009471/2016-05
PR/SP0168487	AUTO POSTO BAUHAUS LTDA	21.035.635/0001-02	SAO PAULO	SP	48610.013867/2014-87
PR/DF0176749	AUTO POSTO DF 290 LTDA	24.908.972/0001-47	BRASILIA	DF	48610.008347/2016-14
PR/PA0175850	AUTO POSTO INDIARA LTDA - EPP	20.603.844/0001-34	SAO FELIX DO XINGU	PA	48610.005743/2016-90
PR/GO0177315	AUTO POSTO MARQUES - LTDA - ME	24.027.752/0001-04	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	GO	48610.010362/2016-22
PR/SP0177330	AUTO POSTO PORTAL TREMEMBE EIRELI - EPP	25.013.157/0001-82	SAO PAULO	SP	48610.010423/2016-51
PR/SP0177333	AUTO POSTO SUPER CUPECE LTDA	25.334.110/0001-10	SAO PAULO	SP	48610.010418/2016-49
PR/BA0177365	AUTO POSTO UNA LTDA - ME	24.228.944/0001-89	UNA	BA	48610.010449/2016-08
PR/MG0136523	AUTO POSTO VIANOPOLIS LTDA	16.587.273/0001-14	BETIM	MG	48610.004861/2013-38
PR/MG0177346	BARREIROS COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA - ME	21.467.666/0001-24	BERIZAL	MG	48610.010314/2016-34
PR/MG0174849	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS COELHO DIAS LTDA	23.045.664/0001-72	OLIVEIRA	MG	48610.002471/2016-76
PR/RJ0177025	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47.508.411/2415-10	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.009216/2016-54
PR/RJ0177026	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47.508.411/2415-83	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.009215/2016-18
PR/RN0177062	DANTAS & SOARES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	24.075.113/0001-14	MOSSORO	RN	48610.009218/2016-43
PR/BA0175488	EDVALDO S. SANTOS FILHO	24.543.741/0001-87	CONCEICAO DO ALMEIDA	BA	48610.004249/2016-16
PR/MA0175826	F. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME	13.065.154/0001-03	GOVERNADOR ARCHER	MA	48610.005815/2016-07
PR/RN0177371	JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	40.796.146/0008-86	GUAMARE	RN	48610.010321/2016-36
PR/RR0177366	L A AUTO POSTO LTDA	14.252.517/0001-82	BOA VISTA	RR	48610.010448/2016-55
PR/PI0177060	M FRANCISCO OLIVEIRA - ME	41.524.943/0001-09	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	PI	48610.009472/2016-41
PR/BA0177370	M P M DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02.299.864/0001-81	MUCURI	BA	48610.010317/2016-78
PR/MA0177345	MORAES E LOPRES LTDA - EPP	19.609.657/0001-89	LAGO DA PEDRA	MA	48610.010315/2016-89
PR/MA0177335	ROLIM & ROLIM LTDA.	09.420.750/0002-78	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MA	48610.010417/2016-02
PR/SC0177064	TRANSPORTES EDEMAR RUSSI LTDA	80.451.289/0004-47	INDAIAL	SC	48610.009645/2016-21

Nº 1.094 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n.º 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SP0236256	ADENIRA SILVA RODRIGUES 27786748881	24.947.966/0001-07	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.010357/2016-10
GLP/SP0236257	ANTONIO DEVANIR BORGHI	25.317.400/0001-56	BRODOWSKI	SP	48610.010293/2016-57
GLP/SP0236258	AURICELIO AGNELLI - ME	26.009.499/0001-91	DESCALVADO	SP	48610.010279/2016-53
GLP/MA0236259	BARBOSA E SANTANA LTDA.	11.519.141/0001-31	ANAJATUBA	MA	48610.010348/2016-29
GLP/RJ0236260	BCM DISTRIBUIDORA DE GÁS	24.818.215/0001-82	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.010358/2016-64
GLP/PA0236261	BORGES E MARINHO LTDA - ME	25.054.492/0001-29	MARABA	PA	48610.010302/2016-18
GLP/PA0236262	CADURIN & CASTILHO LTDA - EPP	20.719.346/0001-51	REDENCAO	PA	48610.010266/2016-84
GLP/MG0236263	CANDIDO DE CASTRO GONCALVES - ME	02.345.042/0002-70	VIRGINIA	MG	48610.008309/2016-61
GLP/PA0236264	CECILIO NUNES DA SILVA ME	23.594.258/0001-69	ANANINDEUA	PA	48610.010269/2016-18
GLP/SP0236265	CICERO DOS ANJOS SILVA 93947380453	23.338.081/0001-30	PIRAPOZINHO	SP	48610.008563/2016-60
GLP/PA0236266	COMERCIAL BORSOI LTDA.	83.915.470/0009-60	BOM JESUS DO TOCANTINS	PA	48610.006908/2013-06
GLP/MG0236267	COMERCIAL DE GÁS SÃO PEDRO LTDA - ME	24.818.303/0001-84	GOVERNADOR VALADARES	MG	48610.010301/2016-65
GLP/MG0236268	COMERCIAL MILENA BRANDÃO LTDA - EPP	23.332.372/0002-00	JEQUERI	MG	48610.010304/2016-07
GLP/SP0236269	COMPRE PERTO REVENDEDORA DE GAS LTDA - ME	10.982.085/0001-04	COTIA	SP	48610.009456/2016-59
GLP/MG0236270	CRISTOVAM MARTINS DIAS 08959954683	18.064.077/0001-90	BALDIM	MG	48610.010280/2016-88
GLP/BA0236271	DAMERA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME	19.529.909/0004-02	SANTA CRUZ CABRALIA	BA	48610.010299/2016-24
GLP/AM0236272	DAVI FROTA MAGALHAES	22.705.103/0001-90	MANAUS	AM	48610.010363/2016-77
GLP/RJ0236273	DELTA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - ME	24.041.522/0001-08	RESENDE	RJ	48610.010267/2016-29
GLP/RN0236274	DIOGO JEFERSON BEZERRA DA SILVA	22.286.294/0001-00	POCO BRANCO	RN	48610.010401/2016-91
GLP/MG0236275	DISTRIBUIDORA DE GÁS VESPERMANN LTDA	06.951.302/0009-89	ITAOBIM	MG	48610.010289/2016-99
GLP/SP0236276	EDNEIA DE PAULA SANTANA	25.031.562/0001-23	AGUDOS	SP	48610.010364/2016-11
GLP/PR0236277	EDUARDO RODRIGO DOS SANTOS 07510355990	24.705.539/0001-04	APUCARANA	PR	48610.010351/2016-42
GLP/MG0236278	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	24.407.435/0001-13	MONTES CLAROS	MG	48610.010219/2016-31
GLP/SP0236279	F. NUNES DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS ME	22.848.993/0001-99	JUNDIAI	SP	48610.010217/2016-41
GLP/PB0236280	ITAMAR FERNANDES COSTA - ME	24.818.772/0001-01	CABEDELO	PB	48610.010306/2016-98
GLP/RO0236281	J CARVALHO SILVA ME	34.450.536/0001-20	PORTO VELHO	RO	48610.010278/2016-17
GLP/ES0236282	J JOSE PEREIRA - ME	25.346.565/0001-56	ARACRUZ	ES	48610.010303/2016-54
GLP/ES0236283	JOSE DE SANTANA SANTOS 10877526710	22.469.617/0001-93	GUARAPARI	ES	48610.010346/2016-30
GLP/SP0236284	JOSE LUCAS LIMA GEROLAMO COMERCIO DE GAS E AGUA - ME	22.345.770/0001-09	EMBU-GUACU	SP	48610.010294/2016-00



GLP/ES0236285	JP BLANK LTDA ME	22.132.453/0001-04	SERRA	ES	48610.010316/2016-23
GLP/SP0236286	JULIANA CRISTINA VITCHI DE OLIVEIRA	25.164.029/0001-30	IPIGUA	SP	48610.010352/2016-97
GLP/MG0236287	KARINA MARTINS DA SILVA	25.300.727/0001-15	JEQUERI	MG	48610.010310/2016-56
GLP/MG0236288	LIZANEA DE LOUDES PINHEIRO ALVES 06246624626	24.346.718/0001-00	IMBE DE MINAS	MG	48610.010262/2016-04
GLP/RO0236289	L.S.RUFINO - ME	24.322.911/0001-01	PORTO VELHO	RO	48610.010281/2016-22
GLP/ES0236290	LUZINETE FRNSKOVIKY	25.178.307/0001-08	BAIXO GUANDU	ES	48610.010298/2016-80
GLP/SP0236291	M Q DA SILVA ME	25.208.490/0001-47	PROMISSAO	SP	48610.010216/2016-05
GLP/PR0236292	MARAGONI & PEREIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	25.067.294/0001-08	COLOMBO	PR	48610.010272/2016-31
GLP/PR0236293	MATOS REIS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME	12.455.626/0001-71	MARIALVA	PR	48610.002716/2016-65
GLP/MA0236294	MOUSINHO SILVA E MENDES LTDA - EPP	03.816.682/0012-56	GUIMARAES	MA	48610.010263/2016-41
GLP/SP0236295	M.R.MENDES GAS - ME	18.552.138/0001-69	SUMARE	SP	48610.007339/2016-51
GLP/PA0236296	NC DE VASCONCELOS COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA - EPP	24.723.420/0001-64	MOCAJUBA	PA	48610.010291/2016-68
GLP/PR0236297	OLIVER DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	24.151.457/0001-65	MARINGA	PR	48610.010261/2016-51
GLP/MG0236298	OURO GÁS DISTRIBUIDORA LIMITADA ME	04.083.061/0001-10	DIAMANTINA	MG	48610.010360/2016-33
GLP/MG0236299	P CESAR SILVA - ME	24.988.667/0001-02	CENTRALINA	MG	48610.010296/2016-91
GLP/GO0236300	PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA 62403664120	24.897.148/0001-39	EDEIA	GO	48610.010347/2016-84
GLP/SP0236301	PR DAUAN COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	23.749.702/0001-78	SAO PAULO	SP	48610.010273/2016-86
GLP/ES0236302	PREÇO MELHOR COMERCIO DE BEBIDAS E GAS LTDA - ME	24.254.089/0001-80	VILA VELHA	ES	48610.006737/2016-50
GLP/ES0236303	RENAN CORADELO MULINARIO 11975773780	24.738.339/0001-58	PIUMA	ES	48610.010264/2016-95
GLP/SP0236304	SANTA MARIA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME	24.556.374/0001-56	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	48610.010359/2016-17
GLP/SP0236305	SILVINA SILVA ALMEIDA 22105431852	21.758.992/0001-90	PIRACICABA	SP	48610.005929/2016-49
GLP/RS0236306	SIRLENO ADRIANO WILKE	03.708.298/0001-87	BROCHIER	RS	48610.010349/2016-73
GLP/GO0236307	SIRLON JOSE DOS SANTOS JUNIOR - ME	24.233.275/0001-33	PORANGATU	GO	48610.008265/2016-70
GLP/PB0236308	SUELDO RODRIGUES DOS SANTOS	24.018.847/0001-61	CAMPINA GRANDE	PB	48610.008135/2016-37
GLP/RJ0236309	SUPER GAS DE MACAE DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	23.730.902/0001-89	MACAE	RJ	48610.009790/2016-11
GLP/CE0236310	V A PONTE - ME	23.097.644/0001-45	FORTALEZA	CE	48610.010268/2016-73
GLP/SP0236311	VENICE COMERCIAL EM GERAL EIRELI - ME	13.472.082/0001-19	MAUA	SP	48610.010292/2016-11

Nº 1.095 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

	#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³)	PROCESSO
1	Araucária	PR	IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.787.793/0021-47	IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 06.240.179/0003-00	31/07/2021	Gasolina A:150 Diesel AS500:200 Diesel AS10:140 EAC:60 EHC:50 B100:45	48610.010225/2016-98
2	Bauru	SP	STOCK DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 14.546.191/0001-04	MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 04.138.529/0009-84	19/06/2020 (Diesel BS10) 22/03/2020 (EHC)	Diesel BS10:30 EHC: 30	48610.003632/2016-49
3	Cascavel	PR	ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA 01.804.345/0001-60	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0278-09	05/07/2017	Gasolina A:400 Diesel AS500:400 Diesel AS10:135 EAC:135 EHC:135 B100:135	48610.005856/2016-95
4	Cascavel	PR	ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA 01.804.345/0001-60	RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0119-15	12 meses a partir da homologação.	Gasolina A:200 Diesel AS500:250 Diesel AS10:55 EAC:100 EHC:100 B100:55	48610.010224/2016-43
5	Paulínia	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO 02.044.526/0001-07	22/07/2021	Gasolina A:20 Diesel AS500:30 Diesel AS10:10 EAC:10 EHC:20 B100:5	48610.010223/2016-07
6	Paulínia	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 05.594.763/0002-02	05/08/2021	Gasolina A:15 Diesel AS500:10 Diesel AS10:5 EAC:5 EHC:20 B100:3	48610.005015/2012-54
7	Paulínia	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 05.594.763/0003-93	05/08/2021	Gasolina A:5 Diesel AS500:5 Diesel AS10:5 EAC:5 EHC:10 B100:2	48610.005015/2012-54
8	Paulínia	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0014-18	21/07/2021	Gasolina A:100 Diesel AS500:210 Diesel AS10:30 EAC:100 EHC:280 B100:30	48610.009895/2016-61
9	Paulínia	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	S.L. DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 61.440.517/0004-39 em substituição a 61.440.517/0001-96	05/08/2018	Gasolina A:30 Diesel AS500:30 Diesel AS10:120 EAC:200 EHC:40 B100:30	48610.011538/2015-82
10	Paulínia	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	PETROZARA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 02.275.017/0006-91	05/08/2019	Gasolina A:300 Diesel AS500:210 Diesel AS10:10 EAC:90 EHC:90 B100:50	48610.004998/2012-10
11	Ipojuca	PE	TEMAPE - TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNANBU- CO S.A. 02.639.582/0001-86	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. 05.482.271/0006-59	15/08/2018	Gasolina A: 1304 Diesel AS500: 949 Diesel AS10: 210 EAC: 115 EHC: 130 B100: 30	48610.011033/2011-94
12	Uberlândia	MG	LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.083.568/0001-86	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 02.909.530/0015-88	60 MESES DO D.O.U	Gasolina C: 61 Diesel BS500: 260 Diesel BS10: 306 EHC: 123	48610.007848/2016-94
13	Uberlândia	MG	LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.083.568/0001-86	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO 01.256.137/0001-74	60 MESES DO D.O.U.	Gasolina C: 61 Diesel BS500: 260 Diesel BS10: 306 EHC: 123	48610.007849/2016-28

Nº 1.096 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 06 de março de 2007, e o que consta do processo ANP nº 48610.013204/2015-43, torna pública a habilitação do TRR Manenti Comércio de Diesel Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.794.851/0001-96, situada na Rodovia BR 174-B, nº 1.459, Quadra 153 Lote 01, 02 e 02-A, Bairro Centro, no município de Pontes de Lacerda/MT - Cep: 78.250-000, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 67/2016**

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Grama do Norte Comércio Ltda Cpf/cnpj :14.175.160/0001-86 - Processo minerário: 880018/09 - Processo de cobrança: 980080/16 Valor: R\$.3.086,93

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 99/2016**

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50) Rts Serviços e Transportes Ltda me - 896403/13, 896090/14, 896195/14

SAMANTA AUGUSTA SOUZA CRUZ
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 268/2016**

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)

861.764/2008-ANTONIO CARLOS MOREIRA -AI Nº71/2016

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1691)

860.300/2007-WALDIR DONA FERNANDES LTDA- AI Nº1330/2016

860.002/2008-DELIO NUNES DE JESUS- AI Nº1318/2016

860.697/2008-JUNIOR DA SILVA RIBEIRO- AI Nº1337/2016

860.881/2008-JOSÉ MENDES RIBEIRO- AI Nº1336/2016

861.282/2008-VASCONCELOS PAES BALDUINO- AI Nº1316/2016

860.519/2009-LUCELINA LOPES SILVA- AI Nº1319/2016

861.474/2009-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA- AI Nº1325/2016

861.561/2009-SÃO TARCISIO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- AI Nº1349/2016

860.276/2010-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA- AI Nº1323/2016

860.308/2010-JOSÉ ALFREDO GUIMARÃES DE SÁ- AI Nº1315/2016

860.344/2010-MARIA APARECIDA PINTO MACEDO ARAUJO- AI Nº1347/2016

860.444/2010-FABRICIO DE SIQUEIRA MENDONÇA- AI Nº1350/2016

860.814/2010-FLÁVIO LEANDRO PALMERSTON ABRANTES- AI Nº1328/2016

860.467/2011-GILBERTO MARTINS DA COSTA- AI Nº1322/2016

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

860.525/2004-CALCARIO URUAÇU LTDA- AI Nº 241/2016

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

861.870/1993-EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL EXPLORAÇÃO MINERAL- AI Nº 1479/2015

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)

860.598/1986-CABECAL- CALCÁRIO DE CABECEIRAS MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº1333/2016

860.312/1994-MB CAPITAL TRANSPORTE DE AREIA LTDA- AI Nº1335/2016

Fase de Licenciamento

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)

860.321/1998-Pedreira Anhanguera S.a. Empresa de Mineração- AI Nº434/2016

860.906/2007-Jofeje Mineração Ltda- AI Nº242/2016

Fase de Requerimento de Lavra

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)

860.551/1988-Wb Mineradora Ltda- AI Nº438/2016

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1692)

861.154/1993-TRITON ENERGIA LTDA- AI Nº1326/2016

861.013/2004-DW COMÉRCIO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA- AI Nº1340/2016

860.367/2005-ALMEIDA E BARBOSA DE OLIVEIRA- AI Nº1332/2016

862.164/2005-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- AI Nº1317/2016

860.032/2008-EURIPEDÉS RODRIGUES DA SILVA ME- AI Nº1359/2016

860.092/2008-I.M. NEVES DRAGA BEM TI VI ME- AI Nº1358/2016

861.038/2009-AGROPECUARIA SÃO GABRIEL LTDA ME- AI Nº1327/2016

861.059/2009-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA- AI Nº1324/2016

860.358/2010-T. OLIVEIRA DOS SANTOS ME- AI Nº1361/2016

861.899/2010-F C CINTRA PEDREIRA ME- AI Nº1360/2016

Fase de Lavra Garimpeira

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1695)

860.962/1991-ANTONIO MANUEL REINA SEQUEIRA MENDES- AI Nº1308/2016

861.874/2005-ALDO ADOIR BERNARDES PEREIRA- AI Nº1302/2016

861.875/2005-ALDO ADOIR BERNARDES PEREIRA- AI Nº1303/2016

861.876/2005-ALDO ADOIR BERNARDES PEREIRA- AI Nº1304/2016

Fase de Disponibilidade

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)

861.056/2005-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA.- AI Nº1346/2016

860.752/2006-RONES CLEI ETERNO DA SILVA- AI Nº1353/2016

860.939/2008-ELOISA CAMARGO ME- AI Nº1355/2016

861.132/2008-LG EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA- AI Nº1341/2016

861.302/2008-ROSA E CAVALCANTE LTDA. ME- AI Nº1310/2016

861.555/2008-VANDERALDO CORDEIRO TOLÊDO- AI Nº1343/2016

861.852/2008-JINCOLN BARBOSA JUNIOR- AI Nº1339/2016

860.098/2009-W. PRADO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA- AI Nº1357/2016

860.576/2009-MORRO NEGRO MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.- AI Nº1345/2016

RELAÇÃO Nº 271/2016

Fase de Requerimento de Lavra

Torna sem efeito exigência(560)

860.793/1995-COMGEO MINERAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº777/2016/DTM-GODOU de 22/08/2016

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 135/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina arquivamento Auto de infração(230)

866.754/2011-VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA LTDA-AI Nº465/2016

866.931/2012-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-AI Nº484/2016

Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)

866.405/2004-RENATO DANTAS NEDER-AI Nº454/2016

866.876/2009-LAGO DOURADO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº487/2016

867.389/2010-EDVANILCE MARQUES GODINHO-AI Nº369/2016

866.754/2011-VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA LTDA-AI Nº466/2016

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

866.460/2004-NELSON SOARES JUNIOR - AI Nº455/2016

866.484/2004-FRANCISCO EGIDIO CAVALCANTE PINHO - AI Nº457/2016

866.508/2004-FRANCISCO EGIDIO CAVALCANTE PINHO - AI Nº368/2016

866.955/2005-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA. - AI Nº453/2016

867.089/2005-ELZIO DA SILVA BARBOZA - AI Nº323/2016

866.366/2006-JOVAIR CAMILO PEREIRA - AI Nº489/2016

866.663/2007-OSWALDO PEREIRA CARDOSO - AI Nº65/2016

866.853/2007-MGM MINERAÇÃO LTDA - AI Nº56/2016

866.854/2007-MGM MINERAÇÃO LTDA - AI Nº57/2016

867.034/2007-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA - AI Nº60/2016

866.033/2008-ARDENI EDNO REBEQUI - AI Nº403/2016

866.034/2008-ARDENI EDNO REBEQUI - AI Nº460/2016

866.480/2008-MR3 MINERAÇÃO LTDA EPP - AI Nº458/2016

866.887/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA - AI Nº59/2016

866.075/2009-ANTONIO HEINZ WINTER - AI Nº490/2016

866.153/2009-AMINABIO ALVES DE CARVALHO - AI Nº404/2016

866.275/2009-CONSORCIO PEDREIRA DA SERRA - AI Nº363/2016

866.423/2009-EDSON GHELLERE - AI Nº399/2016

866.584/2009-ANTONIO EDEGAR FRANCK - AI Nº440/2016

866.586/2009-AMINABIO ALVES DE CARVALHO - AI Nº443/2016

866.853/2009-J.MARCOS DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - AI Nº364/2016

866.012/2010-ELVIO LUIZ SCHELLE - AI Nº470/2016

866.104/2010-DAMACENO BUSS - AI Nº434/2016

866.688/2010-ANTONIO EDEGAR FRANCK - AI Nº463/2016

867.339/2010-EDSON LUIZ COELHO DAS NEVES - AI Nº382/2016

867.388/2010-J.MARCOS DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - AI Nº419/2016

866.004/2011-V.DALSOQUIO & CIA LTDA ME - AI Nº367/2016

866.007/2011-V.DALSOQUIO & CIA LTDA ME - AI Nº366/2016

866.397/2011-EDSON LUIZ COELHO DAS NEVES - AI Nº361/2016

866.447/2011-ALÉCIO JARUCHE - AI Nº586/2015

866.253/2012-SILVANA PAULA DA SILVA BRAZ - AI Nº333/2016

866.254/2012-SILVANA PAULA DA SILVA BRAZ - AI Nº334/2016

866.298/2012-ANTONIO HEINZ WINTER - AI Nº381/2016

866.471/2012-DAMACENO BUSS - AI Nº436/2016

866.527/2012-ALAIDE INACIO DA SILVA - AI Nº02/2016

866.528/2012-ALAIDE INACIO DA SILVA - AI Nº01/2016

866.913/2012-FRANCISCO BARBIERI FILHO - AI Nº20/2016

866.914/2012-FRANCISCO BARBIERI FILHO - AI Nº21/2016

866.915/2012-FRANCISCO BARBIERI FILHO - AI Nº22/2016

866.916/2012-FRANCISCO BARBIERI FILHO - AI Nº23/2016

866.931/2012-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA - AI Nº481/2016

867.106/2012-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA - AI Nº485/2016

866.668/2013-MINASCAL CALCARIO E DERIVADOS LTDA ME - AI Nº44/2016

866.691/2013-MINASCAL CALCARIO E DERIVADOS LTDA ME - AI Nº45/2016

866.692/2013-MINASCAL CALCARIO E DERIVADOS LTDA ME - AI Nº46/2016

866.944/2013-ALEXANDRE BUSSAB - AI Nº38/2016

866.946/2013-ALEXANDRE BUSSAB - AI Nº39/2016

866.947/2013-ALEXANDRE BUSSAB - AI Nº40/2016

866.158/2014-MARCELO DE MARTINO - AI Nº47/2016

866.159/2014-MARCELO DE MARTINO - AI Nº48/2016

866.211/2014-FABIANO LIMA DE SOUZA - AI Nº370/2016

866.212/2014-FABIANO LIMA DE SOUZA - AI Nº371/2016

Fase de Disponibilidade

Determina arquivamento Auto de infração.(1844)

866.902/2006-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-AI Nº58/2016

866.135/2010-GILMAR DOMINGOS MOCELLIN-AI Nº417/2016